



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. **PAULO SÉRGIO BEZERRA**, brasileiro, portador do RG nº 10344136 SSP/MT e do CPF n. 990.584.991-20, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 2585, Bairro São Francisco de Assis, Comodoro/MT, CEP 78310-000, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 55.085.960/0001-93, instalada na rua da Independência nº 313, Bairro Vista Alegre, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta nº. **D694.2ED5.0E51.E7E9** de 15/04/2025 à 12/10/2025, representada neste ato pela sua proprietária a Sr.ª **ALENICE SILVA DE MORAES**, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 17/01/1984, empresaria, nº do CPF: 000.870.381-70, identidade: 14905256, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliada na rua da Independência, número 288, bairro Vista Alegre, município CUIABA - MT, CEP: 78.085-710, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº **001/2025** – Processo Administrativo nº. **003/2025** ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 14.133/2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** 1.1 A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços da empresa: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, no valor de **R\$ 21.391,38** (vinte e um mil trezentos e noventa e um real e trinta e oito centavos)

Item	Descrição do item	Qtde	Uni	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	<b>Açúcar cristal</b> - sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de <b>2 kg</b> com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	150	uni	doce dia	R\$ 8,98	R\$ 1.347,00
03	<b>Água mineral</b> - natural sem gás - copo de 300ml ( <b>caixa com 48 unidades</b> )	30	cx	lebrinha	R\$ 87,99	R\$ 2.639,70
04	<b>Água mineral</b> - natural sem gás - garrafa de 497ml ( <b>pct com 12 uni</b> ).	20	pct	lebrinha	R\$ 35,81	R\$ 716,20
05	<b>Água mineral</b> - natural com gás - garrafa de 500ml ( <b>pct com 12 uni</b> ).	12	pct	lebrinha	R\$ 37,29	R\$ 447,48
07	<b>Amendoim</b> - cru, com pele, constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento	48	pct	mika	R\$ 18,00	R\$ 864,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

	de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico - <b>pct 500 gr</b>					
08	<b>Bala dura</b> - sabor hortelã - mint - menta - pacote de <b>500gr</b>	20	pct	florestal	R\$ 12,87	R\$ 257,40
10	<b>Bala de banana</b> - tradicional - pacote de <b>600gr</b>	30	pct	oliveira	R\$ 27,98	R\$ 839,40
11	<b>Batata palha tradicional</b> - pacote de <b>400gr</b>	12	pct	brisa	R\$ 15,00	R\$ 180,00
12	<b>Biscoito doce</b> de maisena sem recheio - sabores diversos - pacote de <b>400gr</b>	30	pct	dallas	R\$ 9,00	R\$ 270,00
13	<b>Biscoito salgado</b> - tipo cream cracker - pct de <b>800 gr</b>	30	pct	mabel	R\$ 16,59	R\$ 497,70
14	<b>Café torrado e moído</b> , embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abci, pacote <b>500 gramas</b> .	200	pct	brasileiro	R\$ 35,89	R\$ 7.178,00
16	<b>Caldo de carne</b> - cubo - caixa com 06 un - <b>57gr</b>	12	cx	maggi	R\$ 3,74	R\$ 44,88
19	<b>Chá mate</b> - especificação técnica: chá de erva mate, caixa com 250 gramas, erva mate constituído de folhas de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	100	cx	sao roque	R\$ 9,00	R\$ 900,00
21	<b>Creme de leite</b> - creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio e estabilizantes, <b>caixa de 200 gr</b> .	48	cx	italac	R\$ 5,91	R\$ 283,68
22	<b>Farinha de trigo</b> - especial tipo 1 pct de <b>1 kg</b> branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtidos de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, embalada empacotes de 1kg, deve conter em uma porção de 50 gramas do alimento de 1,0g a 1,4g de fibra alimentar na informação nutricional, prazo mínimo de validade de no mínimo 5 meses após a entrega.	24	pct	campesina	R\$ 5,67	R\$ 136,08
23	<b>Fubá de milho</b> - fubá mimoso de milho - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas, produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, o produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução nº 344 de 13/12/02. Embalagem de polietileno	20	pct	sinha	R\$ 7,04	R\$ 140,80



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

	transparente de 01 quilo com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marcado fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 180dias, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, <b>pacote de 1kg.</b>					
24	<b>Maionese</b> - emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em sache, hermeticamente fechado, em embalagem apropriada para o <b>produto 485ml.</b>	24	uni	arisco	R\$ 13,09	R\$ 314,16
26	<b>Milho de pipoca</b> - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp <b>500 gramas.</b>	50	pct	mika	R\$ 5,49	R\$ 274,50
27	<b>Milho verde em conserva</b> - milho verde em conserva em <b>sachês</b> com peso líquido de <b>300g e peso drenado de 200g.</b> simples com grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal (salmoura), tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagens tipo sachê metalizados laminados, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	24	uni	fugini	R\$ 4,24	R\$ 101,76
28	<b>Óleo de soja</b> - produto obtido do grão da soja que sofreu processo tecnológico adequado como de moagem, neutralização, clarificação, frigorificação de desodorização, líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Embalagem em óleo de soja polietileno tereftalato ( <b>pet</b> ) de <b>900 ml</b> com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	40	uni	liza	R\$ 10,43	R\$ 417,20
45	<b>Sal produto refinado</b> - iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de	12	kg	cristal	R\$ 3,29	R\$ 39,48



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

	no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, embalagem plástica de polietileno transparente de <b>1 kg</b> com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.					
47	<b>Suco néctar</b> - sabores diversos - <b>caixa de 1lt</b>	60	uni	dafruta	R\$ 11,88	R\$ 712,80
49	<b>Extrato de tomate</b> - produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, <b>embalagem sache aluminizado de 300 gramas</b> sendo que esta deve estar integra, sem perfurações e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	24	uni	fugini	R\$ 6,00	R\$ 144,00
50	<b>Molho de tomate</b> - produto 100% natural elaborado a partir de tomates frescos, composto por tomate, açúcar e sal, o produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Características gerais: segundo a resolução rdc nº 272, de 22/09/2005, os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de fabricação. Os produtos devem atender aos regulamentos técnicos específicos de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação; contaminantes; características macroscópicas, microscópicas e microbiológicas; rotulagem de alimentos embalados; rotulagem nutricional de alimentos embalados; informação nutricional complementar, quando houver e outras legislações pertinentes, <b>embalagem com 300gr.</b>	36	uni	fugini	R\$ 4,58	R\$ 164,88
51	<b>Leite uht integral</b> - leite longa vida - uht integral.	72	cx	vencedor	R\$ 9,07	R\$ 653,04
52	<b>Fermento químico em pó</b> - fermento químico - tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de	24	pote	caipira	R\$ 7,00	R\$ 168,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

	sódio, fosfato monocalcico - embalagem em <b>pote plástico de 100g.</b> Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, conforme legislação vigente, prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.					
55	<b>Alimento achocolatado em pó</b> - embalagem com <b>400g.</b> instantâneo, tradicional, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, vitaminado, com extrato de malte, açúcar, sal, cacau, constituído de em pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, o produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Sugestão, produto similar à italc/nescau/toddy.	24	pct	italac	R\$ 12,50	R\$ 300,00
57	<b>Adoçante líquido</b> - adoçante dietético, apresentação: mínima, tipo: não calórico com sucralose, forma fornecimento: 100 ml especificação complementar: adoçante dietético, <b>frasco com 100 ml,</b> líquido transparente, sucralose, com bico dosador, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos frascos individuais.	6	frasco	zero cal	R\$ 10,48	R\$ 62,88
58	<b>Orégano</b> - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, produtos naturais constituídos de folhas genuínas da espécie, são, limpas, desidratado e específico para culinária, características físicas e químicas de acordo com a legislação vigente, <b>embalagens com 10g.</b>	36	pct	mika	R\$ 5,39	R\$ 194,04
61	<b>Torrada salgada</b> - características técnicas: ingredientes - farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, mínima e lecitina de soja, embalagem plástica de no <b>mínimo 140g,</b> informar validade (validade mínima de 6 meses).	96	pct	vitarella	R\$ 8,13	R\$ 780,48
62	<b>Leite condensado</b> - composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem apropriada de <b>395g.</b>	36	cx	piracanjuba	R\$ 8,94	R\$ 321,84
total da proposta					<b>R\$ 21.391,38</b>	



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preço iguais aos do adjudicatário, na forma de cadastro reserva, conforme Decreto Municipal 20/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura,

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Comodoro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

4.0 O fornecimento O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

4.1 Exceto o fornecimento dos produtos perecíveis, legumes, verduras e carnes deverão ser entregues em no máximo 24 horas seja de forma semanalmente ou diariamente, quando solicitado, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento mediante requisição feita pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

4.2 Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento dos produtos, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Câmara**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA**

**7.0.** São responsabilidades da Fornecedora Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara;

**II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Câmara Municipal de Comodoro, obriga-se a:

**I** – emitir as requisições para o fornecimento do produto.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Câmara promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos da Lei 14.133/2021;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

**12.0.** Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Câmara e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**13.3.** No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 20 (vinte) dias após a emissão da requisição, poderá a Câmara, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.0.** As futuras e eventuais despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 2.001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 (1009) – Material de Consumo (10)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.** A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pela servidora a Sr.<sup>a</sup> Geisiane Rodrigues Deifeld, nomeada através da Portaria nº 058/2025 de 06/05/2025, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

**16.1** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**16.2** Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**16.3** Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2025 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por **ITEM**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.0** As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n. 14.133/21

Comodoro, 09 de Maio 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO SERGIO BEZERRA  
Data: 09/05/2025 10:29:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**  
**PAULO SÉRGIO BEZERRA – PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

**MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**  
**CONTRATADA**  
**ALENICE SILVA DE MORAES**  
**PROPRIETÁRIA**

#### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA  
Data: 09/05/2025 09:02:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**  
RG nº 21xxxx7-5 SSP/MT  
CPF nº 035.xxx.xx-10

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS  
Data: 09/05/2025 10:34:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **Rosa Adriana Dourado Freitas**  
CPF unificado nº 99xxxxxx134